

**PORTARIA N° 153/2020**

**Dispõe sobre o marco final do funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito, quanto ao último ano da Sessão Legislativa, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

*Considerando o disposto no art. 31, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop;*

*Considerando a Lei Federal nº 1579/52, de 18 de março de 1952, art. 5º, § 2º, que estabelece que a incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a Sessão Legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso; e*

**RESOLVE:**

Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão a data limite de 31 de dezembro do último ano da Sessão Legislativa, para apresentarem os respectivos relatórios circunstanciados à Mesa Diretora.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito cujos relatórios circunstanciados não forem apresentados até a data estipulada no *caput* terão seus procedimentos anulados.

Art. 2º Por se tratar de investigação administrativa provocada pelo legislador, a omissão na entrega do relatório circunstanciado, caso importe em sanções penais, civis, éticas ou administrativas, recairão ao Presidente da respectiva Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 29 de outubro de 2020.**

*Remidio Kuntz*  
*Presidente*